

The background features three white line-art profiles of women's faces, facing right, arranged in a row. The background is a dark red color with a semi-circular gradient on the left side.

**CAMPANHA DE
ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER**

Fecomércio RJ
CNC Sesc Senac
Sindicatos | IFec | IFeS

SISTEMA FECOMÉRCIO RJ

Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente

Regina Pinho
Diretora Regional | Sesc RJ

Sérgio Ribeiro
Diretor Regional | Senac RJ

João Gomes
Diretor Executivo | IFEC RJ

Vinícius Crespo
Diretor Executivo | IFES RJ

Heber Moura
Diretor de Comunicação e Marketing

Cartilha elaborada por:
Grupo de Trabalho Fecomércio RJ de Enfretamento
à Violência Contra Mulher

Pesquisa Jurídica:
Renata Reis - Advogada Sênior | Fecomércio RJ

Edição e Layout:
Letícia Melo - Designer - Gerência de Comunicação
e Marketing | Sesc RJ

Revisão de texto:
Socorro Machado - Redatora - Gerência de Comunicação
e Marketing | Sesc RJ

Organização:
Luíza Matheus - Analista de Responsabilidade Social -
Gerência Assistência | Sesc RJ



apresentação



2ª Edição/2023

A cartilha da **Campanha de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas** foi idealizada e desenvolvida a partir da experiência do projeto **Pacto pelas Empresas - Pelo Fim da Violência Doméstica**. Uma iniciativa de mobilização e engajamento de empresas brasileiras, no combate à violência contra mulheres e meninas. O material foi atualizado a partir da consolidação do Grupo de Trabalho Fecomércio RJ e pautado nos objetivos do plano de ação deste grupo.

Esta cartilha é baseada na **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres** (Brasil, 2011), na **Lei Maria da Penha** (Brasil, 2006), na **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (ONU, 1948) e nos pactos da **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** da **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher** (Brasil, 1994), na **Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas** (Convenção de Palermo, 2000).

A Fecomércio RJ tem como objetivo orientar quanto às variadas formas de violência e sobre como agir diante dos casos de violência a mulheres e meninas. Todo o conteúdo desta cartilha é um convite a quem deseja fazer parte da construção de uma sociedade mais justa e mais segura para as mulheres.

ENTENDA A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

“A violência contra as mulheres constitui-se uma das principais formas de agressão aos seus direitos humanos, atingindo-as em suas vidas, saúde e integridade física.”

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, pág.11 (Brasil, 2011)

O documento afirma ainda que a grande maioria dessas violações acontece todos os dias, no ambiente familiar e é praticada por companheiros ou familiares. É um fenômeno que atinge diferentes classes sociais, origens, faixas etárias, religiões, estados civis, níveis de escolaridade e orientação sexual.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É QUALQUER DANO OU SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL OU PSICOLÓGICO, TANTO NO ÂMBITO PÚBLICO OU NO PRIVADO. (Lei 12.288 - julho/2010)

A Fecomércio RJ repudia todo e qualquer tipo de violência. O **Projeto Sesc Mulheres Plurais** está alinhado aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5 - Igualdade de gênero, ONU)**.

A Instituição se propõe a ser um agente na luta por equidades, pela igualdade de gênero e pela promoção da diversidade, além de um articulador na sociedade pela autonomia e protagonismo das mulheres.

DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Violência doméstica é toda e qualquer ação (ou omissão), baseada no gênero, que cause à mulher lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e/ou morte, dano moral ou patrimonial no âmbito das relações domésticas ou familiares.

FEMINICÍDIO é um termo utilizado para o crime de ódio baseado no gênero, ou seja, crime praticado contra a mulher, por ser “mulher”.

Nº13.104/2015 crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Crime inafiançável, em que a pena pode chegar até 30 anos de reclusão.

Violência Física é toda e qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.

Violência Sexual é a ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal. Ou ainda participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno ou qualquer mecanismo que anule o limite da vontade pessoal.

Violência Psicológica é toda e qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher, ou prejudique, ou sequele o desenvolvimento. Também que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças, decisões, mediante a ameaça, constrangimento, humilhação ou manipulação. E ainda isolamento, vigilância constante, perseguição ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.





Violência Moral é entendida como toda e qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Violência Patrimonial é qualquer conduta que configure retenção, subtração parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documento pessoais, bens, valores diretos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência Institucional é aquela praticada por ação ou omissão, nas instituições prestadoras de serviços públicos. Exemplo: mulheres em regime prisional que, eventualmente, sejam privadas de seus direitos humanos, como por exemplo, direitos sexuais e reprodutivos.

O objetivo da Fecomércio RJ é auxiliar na identificação de um **Ciclo de Violência Doméstica** em suas variadas formas e, principalmente, sobre como agir ao vivenciar ou presenciar diferentes maneiras de violência contra mulheres e meninas. Vale ressaltar que esta cartilha também é um convite à leitura para os homens. Eles são considerados peça importante na construção de uma sociedade menos violenta para as mulheres.



VOCÊ NÃO ESTÁ SÓ. É LEI!

Lei do Minuto Seguinte

Lei nº 12.845/2013 Oferece atendimento imediato pelo SUS Sistema Único de Saúde, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.

Lei Carolina Dieckmann

Lei nº 12.737/2012. A lei definiu crimes cibernéticos no computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização. A legislação classifica como crime justamente caos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones conectados ou não á internet, que resulte na obtenção, adulteração ou distribuição dos dados e informações.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIGUE GRÁTIS PARA:

190 - POLÍCIA MILITAR - EMERGÊNCIAS

180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

197 - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER



SERVIÇOS ESTADUAIS



PEÇA AJUDA



Fecomércio RJ
CNC Sesc Senac
Sindicatos | IFec | IFeS

*Esta cartilha é uma iniciativa do Grupo de Trabalho
de Enfrentamento à Violência Contra Mulher Fecomércio RJ.*